

data, que apresentou incorreções nas partes referentes à Matrícula, Classe e Código dos servidores abaixo especificados:

DECRETO N.º 47.615, DE 16/06/2023, D.O.E (16.06.2023)									
Nome	Matrícula	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			Município
			Classe	Cód.	Ref.	Classe	Cód.	Ref.	
Gabriel Muca do Vale Pereira	233.845-9B	Professor	4.ª	PF20-LPL-IV	A	2.ª	PF20-MSD-II	A	
Rebecca Freire de Castro	194.381-2B	Professor	4.ª	PF40-LPL-IV	A	1.ª	PF40-DTR-I	A	
Romulo Thiago Oliveira de Sousa	253.655-2A	Professor	4.ª	PF20-LPL-IV	A	2.ª	PF20-MSD-II	A	
Thiago Gomes Bezerra	234.115.8B	Professor	4.ª	PF20-LPL-IV	A	2.ª	PF20-MSD-II	A	
Alessandra de Souza Vasconcelos	193.446-5B	Professor	4.ª	40 HORAS C4 D-LPL-IV	A	3.ª	PF40-ESP-III	A	
Tatyanna de Melo Afonso	182.128-8B	Pedagogo	4.ª	PD20-LPL-IV	A	2.ª	PD20-MSD-II	A	
Jose Hamilton de Oliveira Braga	252.699-9A	Professor	4.ª	PF20-LPL-IV	A	2.ª	PF20-MSD-II	A	

Parágrafo único Os efeitos das correções efetivadas na forma do artigo 1.º deste Decreto, alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 281704

DECRETO N.º 54.817, DE 28 DE JULHO DE 2026
REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 24.584, de 21 de setembro de 2004 e o Decreto n.º 34.299, de 17 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições, respectivamente, de mesmas datas, apresentaram incorreções nas partes relativas à referência, cargo, classe e código da servidora **MARIA HELENA ALEXANDRE MELO**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder às correções, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000815/2026-70,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo, o Decreto n.º 24.584, de 21 de setembro de 2004 e o Decreto n.º 34.299, de 17 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, edições, de mesmas datas, que apresentaram incorreções nas partes relativas à referência, cargo, classe e código da servidora **MARIA HELENA ALEXANDRE MELO**, Assistente Técnico PNM-ANM-I, Matrícula n.º 025.452-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:

DECRETO N.º 24.584, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004									
ONDE SE LÊ:									
NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL			CARGO TRANSPOSTO			MUNICÍPIO	
		CARGO	CLAS.	COD.	REF.	CARGO	CLAS.	COD.	REF.
MARIA HELENA ALEXANDRE DE MELO	025.452-5A	TÉC. CONTÁBIL	-	ED-NMU	-	-	-	ED-NMU	-

LEIA-SE:									
NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL			CARGO TRANSPOSTO			MUNICÍPIO	
		CARGO	CLAS.	COD.	REF.	CARGO	CLAS.	COD.	REF.
MARIA HELENA ALEXANDRE MELO	025.452-5A	ASSIST. ADMINISTR.	3.ª	ED-NME-III	-	ASSIST. ADMINISTR.	3.ª	ED-NME-III	-

DECRETO N.º 34.299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013									
ONDE SE LÊ:									
NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL ONDE SE LÊ:			CARGO TRANSPOSTO LEIA-SE:				MUNICÍPIO
		CARGO	CLAS.	COD.	CARGO	CLAS.	COD.	REF.	
MARIA HELENA ALEXANDRE DE MELO	025.452- 5A	TÉC. CONTABIL.	ÚNICA	ED- NMU	ASSIST. TÉCNICO	1.ª	PNM- ANM- I	E	MANAUS

LEIA-SE:									
NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL ONDE SE LÊ:			CARGO TRANSPOSTO LEIA-SE:				MUNICÍPIO
		CARGO	CLAS.	COD.	CARGO	CLAS.	COD.	REF.	
MARIA HELENA ALEXANDRE MELO	025.452- 5A	ASSIST. ADMINIST.	1ª	ED- NFD- I	ASSIST. TÉCNICO	1ª	PNM- ANM- I	E	MANAUS

Parágrafo único. Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos alterados.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 281706

DECRETO N.º 54.818, DE 28 DE JULHO DE 2026
REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o nome da servidora **MARIA HELENA ALEXANDRE DE MELO** foi preterido da relação constante do Decreto n.º 25.389, de 21 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão do nome da servidora no referido Decreto, objetivando a devida regularização funcional, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000815.2026-70,

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído no Decreto n.º 25.389, de 21 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora **MARIA HELENA ALEXANDRE MELO**, Assistente Técnico PNM-ANM-I, Matrícula n.º 025.452-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, na forma abaixo:

DECRETO N.º 25.389, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005					
NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL ONDE SE LÊ:			MUNICÍPIO
		CARGO	CLAS.	CÓD.	
MARIA HELENA ALEXANDRE MELO	025.452-5A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.ª	ED-NME-I	Manaus

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.